DECRETO Nº 590, DE 4 DE MAIO DE 2020

Abre crédito suplementar em favor das unidades orçamentárias que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 17.875, de 26 de dezembro de 2019, o que consta no Ato Normativo 2020AN00296, de abril de 2020, e nos autos do processo nº SEF 3705/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada, na importância de R$ 8.234.164,53 (oito milhões, duzentos e trinta e quatro mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), a programação constante do Anexo I deste Decreto, conforme segue:

I – R$ 2.295,44 (dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos) em favor da Agência de Desenvolvimento do Turismo de Santa Catarina, por conta do superávit financeiro apurado no seu balanço patrimonial no exercício de 2019, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R$)
0.3.85	2.295,44	0.3.85	2.295,44
Total	2.295,44		2.295,44

II – R$ 7.655.319,24 (sete milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos) em favor do Fundo Financeiro, sendo:

a) R$ 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais) por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social no exercício de 2019, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R$)
7.3.00	349.000,00	0.3.00	349.000,00
Total	349.000,00		349.000,00

b) R$ 7.306.319,24 (sete milhões, trezentos e seis mil, trezentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos) por conta do superávit financeiro apurado no Balanço Geral do Estado no exercício de 2019, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no Balanço do Estado (R$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R$)
0.1.00	7.004.632,50	0.3.00	7.306.319,24
0.3.00	301.686,74		
Total	7.306.319,24		7.306.319,24

III – R$ 576.549,85 (quinhentos e setenta e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) em favor da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, por conta do superávit financeiro apurado no seu balanço patrimonial no exercício de 2019, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R$)
0.1.19	437.519,40	0.3.19	452.215,11
0.3.19	14.695,71		
0.2.19	67.760,84	0.6.19	67.760,84
0.3.85	56.573,90	0.3.85	56.573,90
Total	576.549,85		576.549,85

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 4 de maio de 2020.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Paulo Eli

Cod. Mat.: 667394

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo
Decreto
Anexo I **Ano Base: 2020**

Ato Normativo 2020AN000296
Órgão 41000 Gabinete do Governador do Estado
U. O. 41011 Agência de Desenvolvimento do Turismo de Santa Catarina

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
014708	33.90.39	0.3.85	23.122.0900	2.295,44
Subtotal				2.295,44
Órgão 47000 Secretaria de Estado da Administração				
U. O. 47076 Fundo Financeiro				
009345	31.90.01	0.3.00	09.272.0860	7.306.319,24
009345	31.90.01	0.3.00	09.272.0860	349.000,00
Subtotal				7.655.319,24
Órgão 53000 Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade				
U. O. 53001 Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade				
001217	31.90.11	0.3.19	26.122.0850	452.215,11
001217	31.90.11	0.6.19	26.122.0850	67.760,84
004216	33.90.30	0.3.85	26.122.0900	56.573,90
Subtotal				576.549,85
Total				8.234.164,53

Cod. Mat.: 667396

DECRETO Nº 591, DE 4 DE MAIO DE 2020

Altera o Decreto nº 532, de 2020, que dispõe sobre suspensão e prorrogação de prazos no âmbito da Administração Tributária Estadual e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, considerando o disposto na Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Lei nº 3.938, de 26 de dezembro de 1966, no Regulamento de Normas Gerais de Direito Tributário do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 22.586, de 27 de junho de 1984, no Decreto nº 515, de 17 de março de 2020, no Decreto nº 525, de 23 de março de 2020, e no Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SEF 3653/2020,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 532, de 26 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam suspensos até 3 de maio de 2020:

....." (NR)

Art. 2º O art. 2º do Decreto nº 532, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Ficam prorrogados para 4 de maio de 2020:

....." (NR)

Art. 3º O Decreto nº 532, de 2020, passa a vigorar acrescido do art. 2º-A, com a seguinte redação:

"Art. 2º-A Fica prorrogado para 1º de julho de 2020 o prazo de que trata o inciso II do § 1º do art. 7º do Regulamento do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos automotores do Estado de Santa Catarina (RIPVA-SC), aprovado pelo Decreto nº 2.993, de 17 de fevereiro de 1989, cujo vencimento tenha ocorrido no período de 18 de março de 2020 a 31 de maio de 2020." (NR)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 4 de maio de 2020.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Paulo Eli

Cod. Mat.: 667398

DECRETO Nº 592, DE 4 DE MAIO DE 2020

Introduz as Alterações 4.108 e 4.109 no RICMS/SC-01 e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 98 da Lei nº 10.297, de 26 de dezembro de 1996, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SEF 3121/2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam introduzidas no RICMS/SC-01 as seguintes alterações:

ALTERAÇÃO 4.108 – O art. 67 do Anexo 5 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 67.

.....

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, deve ser emitido um Conhecimento de Transporte Rodoviário de

Governo do Estado de Santa Catarina

Governador
Carlos Moisés da Silva

Vice-Governadora
Daniela Cristina Reinehr

Secretário de Estado da Administração
Jorge Eduardo Tasca

Secretário Adjunto da Administração
Luiz Antonio Dacol

Diretor de Tecnologia e Inovação
Felix Fernando da Silva

Gerente do Diário Oficial
Arlene Natália Cordeiro

Secretaria de Estado da Administração
Diretoria de Tecnologia e Inovação

Centro Administrativo
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600
Saco Grande II | CEP: 88.032-000
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

SEA
(48) 3665-1400
www.sea.sc.gov.br

DOE
(48) 3665-6267
diariooficial@sea.sc.gov.br
www.doe.sea.sc.gov.br